



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 685, DE 29 DE JULHO DE 1992

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

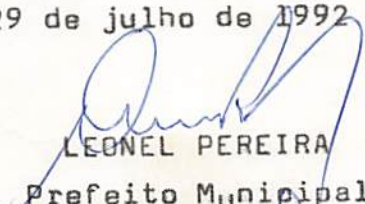
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Centro Comunitário Antonio Alfredo Ferraz subvenção social no valor Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para o exercício financeiro de 1992 (Hum mil novecentos e noventa e dois).

Artigo 2º - A entidade beneficiada, deverá prestar contas anualmente, dos repasses efetuados pela municipalidade no exercício findo, dentro dos parametros consubstanciados no artigo 17, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e Instruções e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário Lavrinhas, 29 de julho de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

Sandra Ap. Coutinho de Castro
- Secretária -